



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
*Departamento de Contratos e Convênios*

## CONTRATO N° 1708.002/2022

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 1708.002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA MZ BERNARDI E CIA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E EQUIPAMENTOS PARA ELETRICISTAS.**

**CONTRATANTE:** O Município de Marechal Deodoro, inscrito no CNPJ **12.200.275/0001-58**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa** inscrito no CPF n° **046.880.984-80** e Cédula de Identidade n° **98001374144 SSP/AL**;

**CONTRATADA:** A empresa **MZ BERNARDI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **02.418.125/0001-61** e estabelecida na Rua Tenente Paulo Winteler, 25B Qd. 12 Lot. Frindolin Winteler, Centro, Cep: 57.120-000, Satuba/AL, representada pelo Sr. **Sadi Luiz Bernardi**, inscrito no CPF sob o n. **110.938.629-04**;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E EQUIPAMENTOS PARA ELETRICISTAS, visando atender as demandas e necessidades de iluminação pública do município, o qual se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais n° 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E EQUIPAMENTOS PARA ELETRICISTAS**, visando atender as demandas e necessidades de iluminação pública do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;

2.3. A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(S) constante (s) deste termo de referência.

2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;